SENTENÇA

Processo Digital n°: 1001234-63.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Requerente: Omni S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Requerido: MARCIO FARIA DURVAL

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Homologo o acordo celebrado a fls.108/111 e, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC, julgo extinto este processo.

Determino o desbloqueio do veículo pelo sistema RENAJUD (fls. 110 - item 08).

Aguarde-se o cumprimento no Cartório, ficando ciente o credor que o processo será extinto no prazo de trinta dias após o decurso do prazo para pagamento da última parcela do acordo, independente de nova intimação.

P.R.I.C.

São Carlos, 20 de fevereiro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA